PROJETO DE LEI Nº 026/2022

"Altera o art. 5º, da Lei nº 686, de 06 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2022".

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 686, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 17 de agosto de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho a Esta Casa Projeto de Lei que "**Altera o art. 5º, da Lei nº 686, de 06 de dezembro de 2021, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2022", para apreciação.***

O propósito da presente questão visa à autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), a fim de executar novas demandas do município e a fim de atender os ajustes orçamentários para cumprimento da execução de novas despesas.

Cumpre ressaltar que mutabilidade das normas é característica de nosso ordenamento jurídico, onde a própria Constituição Federal pode ser alterada por emenda, observando o processo legislativo especial. Ademais, o impedimento constitucional (art. 167, inc. VII da CF/88) consiste na concessão de crédito ilimitado, sem estabelecimento de um teto certo em percentual.

Tendo em vista a necessidade do andamento das demandas administrativas, e contando com a compreensão desta Casa, solicitamos a análise em caráter de urgência.

Tocantins, 17 de agosto de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal